



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Mensagem n.º 090, de 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência, a Senhora

Ana Clara Brum de Barros

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

Protocolado nº:	169
L	Fls.
CÂMARA DE VEREADORES	
Secretaria	
São Luiz Gonzaga	28 de 05 de 2020

Senhora Presidente:

Em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 88/2020, assinada pelo Vereador Enderson Rocha de Moraes, encaminhamos anexa a informação do Setor de Proteção Ambiental.

Atenciosamente,


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



Memorando nº: 20/2020.

São Luiz Gonzaga 22 de Maio de 2020.

Do: SEMPA

Para: SEMAD

Assunto: Resposta a Câmara de Vereadores.

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-los cordialmente, em resposta ao requerimento da Câmara de Vereadores do município de São Luiz Gonzaga, sob o protocolo 416 de 19/03/2020, informamos, o que segue:

O motivo das supressões das espécies arbóreas na Rua Rui Ramos, na quadra 307, entre as ruas marechal Floriano Peixoto e Bento Soeiro, está descrito em cada autorização expedida por esse órgão ambiental.

Sem mais para o presente agradecemos.

ANEXO:

- Autorização em nome de Draziele de Castro Menezes, na Rua Rui Ramos, nº 1220.
- Autorização em nome de Elder Lauter da Rosa, na Rua Rui Ramos, nº 1260.

Jocelino Itamar Hider
Chefe do Setor Ambiental
Licenciamento Ambiental
CREAM 241687

Jocelino Itamar Hider
Chefe do Setor de licenciamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**, o Srº(a) **ELDER LAUTER DA ROSA**, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, brasileiro(a) com **CPF 948.361.160-15**, se compromete no prazo de trinta (30) a doar (02) duas mudas de espécies arbóreas nativas de no mínimo 01 (um) metro cada, como medida compensatória pela supressão (01) uma Leucena, na rua Rui Ramos, quadra 307, nº 1260, conforme processo nº 4571/2019.

A medida compensatória é definida pela Resolução Comdema nº 01 de 08 de junho de 2008 no seu art. 27.

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo se configurará como desrespeito à legislação ambiental e sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** às sanções legais aplicáveis à matéria, sem prejuízo das cominações civis, penais e administrativas, por quebra de compromisso, ficando assegurado ao Setor Municipal de Proteção Ambiental-SEMPA, monitorar e fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de suas prerrogativas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental.

São Luiz Gonzaga, Rs 20 de Julho de 20 18.

Elder C. Wal Pa. de Rosa
COMPROMISSÁRIO

Setor Municipal de Proteção Ambiental-SEMPA.
São Luiz Gonzaga-Rs.
Rua Venâncio Aires, nº 2438-Centro.
Telefone: 55-3352-9300 ramal 240.
E-mail: sempaslg@gmail.com



FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE PODA OU SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

Requerente: ELDER LAUTER DA ROSA **CPF:** 948.361.160-15

Endereço: RUI RAMOS, 1260 **NP:** 4571/2019

Após vistoria *in loco*, fica o requerente **AUTORIZADO**, nos termos da legislação vigente, a proceder:

Substituição de árvore(s) Retirada de árvore(s) Poda

1 árvore mais de 1 árvore condução de raízes

LOCAL: pátio passeio público

DESCRIÇÃO: Fica autorizada a retirada de 01 (uma) Leucena para construção de garagem. O requerente fica responsável pela execução do serviço e pelo destino dos resíduos gerados (galhos e tocos).

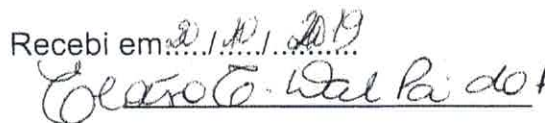
Autorização condicionada a medida compensatória.

Outrossim, desde já, o requerente assume o compromisso de plantio e manutenção de muda(s) indicada(s) pelo Setor de Proteção Ambiental, afim de executar o manejo da vegetação de acordo com o estabelecido.

Fica o(a) requerente comprometido(a), conforme a Lei Municipal nº 4.654, de 16 de Julho de 2008, **RESOLUÇÃO COMDEMA nº 01** de 08 de junho de 2010, em cumprir o determinado.



Licenciador Ambiental
Daniel Scherer Hilbig
Eng. Agrônomo
Licenciador Ambiental
CREA-RS 178298

Recebi em 21/07/2019


Este documento tem validade de 30 dias.

QUEM CORTA ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, PRÁTICA CRIME CFE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI.



FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE PODA OU SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

Requerente: DRAZIELE DE CASTRO MENEZES

CPF: 961.340.700-68

Endereço: RUA RUI RAMOS, 1220

NP: 2480/2019

Após vistoria *in loco*, fica o requerente **AUTORIZADO**, nos termos da legislação vigente, a proceder:

- Substituição de árvore(s) Retirada de árvore(s) Poda
 1 árvore mais de 1 árvore condução de raízes

LOCAL: pátio passeio público

DESCRIÇÃO: Fica autorizada a retirada de 03 (três) Sibipirunas que está causando danos ao passeio público e para reforma do mesmo.

O requerente fica responsável pela execução do serviço e pelo destino dos resíduos gerados (galhos e toco).

Também se compromete em substituir a árvore retirada por outras 03 (três) árvores de porte adequado conforme Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

Outrossim, desde já, o requerente assume o compromisso de plantio e manutenção de **03 (três)** muda(s) indicada(s) pelo Setor de Proteção Ambiental, afim de executar o manejo da vegetação de acordo com o estabelecido.

Fica o(a) requerente comprometido(a), conforme a Lei Municipal nº 4.654, de 16 de Julho de 2008, **RESOLUÇÃO COMDEMA nº 01** de 08 de junho de 2010, em cumprir o determinado.

Licenciador Ambiental
Daniel Scherer Hilbig
Eng. Agrônomo
Licenciador Ambiental
CREA-RS 178298

Recebi em 06/06/2019

Este documento tem validade de 30 dias.

QUEM CORTA ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, PRÁTICA CRIME CFE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ESTANDO SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI.